



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 5/ID/2024
“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Índice Geral

I. Anúncio

II. Programa do Concurso

III. Caderno de Encargos

IV. Lista de Remunerações e de Preços

V. Normas Técnicas

VI. Figuras





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

1. Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex.ª Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Janeiro de 2024, o Instituto do Desporto vem, em representação da entidade adjudicante, proceder à abertura do concurso público para a adjudicação do serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes entre 1 de Junho de 2024 e 31 de Maio de 2026, nas seguintes instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto:

Instalações desportivas		
1	Grupo A Relvados naturais	Campo de Futebol do Centro Desportivo Lin Fong
2		Campo de Futebol do Estádio e Campo de Hóquei (zona de aquecimento e campo de futebol em miniatura) do Centro Desportivo Olímpico
3		Quintal Desportivo (zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico
4		Campo de Futebol do Estádio da Universidade de Macau
5	Grupo B Zonas verdes	Centro Desportivo Lin Fong
6		Estádio da Universidade de Macau
7		Estádio, Quintal Desportivo e Campo de Basquetebol de Três do Centro Desportivo Olímpico
8		Piscinas do Carmo
9		Piscina do Parque Central da Taipa
10		Kartódromo de Coloane
11		Centro Desportivo Tamagnini Barbosa
12		Piscina Estoril
13		Centro Náutico de Hác-Sá
14		Centro Náutico de Cheoc-Van

2. A partir da data da publicação do presente anúncio, o concorrente pode dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo,





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

3. A sessão de esclarecimentos do presente Concurso Público terá lugar no dia 5 de Fevereiro de 2024 (Segunda -feira), pelas 9.30 horas no auditório da sede do Instituto do Desporto, a que se seguirá a deslocação para visita às instalações desportivas. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimentos por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimentos são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
4. O concorrente deve comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomar conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
5. O concorrente deve apresentar a sua proposta na sede do Instituto do Desporto, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$218.000,00 (duzentas e dezoito mil) patacas à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto.
6. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2024 (Quarta-feira), não sendo admitidas propostas apresentadas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
7. O acto público do concurso terá lugar no dia 29 de Fevereiro de 2024 (Quinta-feira), às 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionado, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Macau, 31 de Janeiro de 2024.

O Presidente, Pun Weng Kun





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

1. Objecto

Prestação do serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes entre 1 de Junho de 2024 e 31 de Maio de 2026, nas seguintes instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto:

Instalações desportivas		
1	Grupo A Relvados naturais	Campo de Futebol do Centro Desportivo Lin Fong
2		Campo de Futebol do Estádio e Campo de Hóquei (zona de aquecimento e campo de futebol em miniatura) do Centro Desportivo Olímpico
3		Quintal Desportivo (zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico
4		Campo de Futebol do Estádio da Universidade de Macau
5	Grupo B Zonas verdes	Centro Desportivo Lin Fong
6		Estádio da Universidade de Macau
7		Estádio, Quintal Desportivo e Campo de Basquetebol de Três do Centro Desportivo Olímpico
8		Piscinas do Carmo
9		Piscina do Parque Central da Taipa
10		Kartódromo de Coloane
11		Centro Desportivo Tamagnini Barbosa
12		Piscina Estoril
13		Centro Náutico de Hác-Sá
14		Centro Náutico de Cheoc-Van

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto.





澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto.

- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau (adiante designada por RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.
- 2.4 O concorrente pode solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.
- 2.5 O concorrente é responsável por verificar e comparar as cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo do concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 7 de Fevereiro de 2024 (Quarta-feira). Não são aceites pedidos de esclarecimento enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos são prestados ou as rectificações são realizadas pelo Instituto do Desporto na semana seguinte ao dia referido no artigo 3.1.º, sob a forma de anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “*Informação relativa à aquisição*”, devendo o concorrente aceder ou dirigir-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.
- 3.4 As consequências pela omissão do concorrente em tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados e das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto nos termos dos artigos 3.2.º são da sua exclusiva responsabilidade.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

4. Inspeção ao local

- 4.1 A visita às instalações desportivas realiza-se imediatamente a seguir à sessão de esclarecimentos, mas o concorrente pode posteriormente contactar a Sra. Chan Pui Hong, através do telefone n.º 87965645, para solicitar outra visita e confirmar as condições das instalações desportivas referidas no artigo 1.º antes da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A visita ao local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma inspeção ao local para avaliar as instalações desportivas que necessitam do serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados do serviço em causa.
- 4.3 A falta de dados das condições concretas das instalações desportivas e a sua inexactidão só constituem fundamento da reclamação, enquanto ainda não existirem definições do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e a realização da visita ao local.

5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2024 (Quarta-feira), pelo concorrente ou pelo seu representante legal, na sede do Instituto do Desporto. Não são aceites documentos enviados por correio.
- 5.2 Não são aceites as propostas apresentadas fora de prazo, que violem as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou não verídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP), o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre apresentado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

6. Acto público do concurso

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 29 de Fevereiro de 2024 (Quinta-feira), no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso procede-se à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e não são admitidas as propostas que





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.

- 6.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exibir no momento do acto público do concurso o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes.

7. Qualificação do concorrente

- 7.1 O concorrente (empresa ou empresário em nome individual) deve estar inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso Público.
- 7.2 O concorrente deve estar inscrito no código de actividade adequado à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público constante do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial».
- 7.3 O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

8. Forma da proposta

- 8.1 Os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, impressos em impressora ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel comum (tamanho A4) e timbrado da empresa ou do empresário em nome individual, sem quaisquer rasuras, entrelinhas, palavras sublinhadas ou riscadas, com a mesma caligrafia e tinta que não desbote, se forem manuscritos.
- 8.2 Os documentos mencionados no artigo 11.º têm ainda que ser constituídos por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma compreensão fácil.
- 8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.
- 8.4 A pessoa que assina os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º deve ter competência para representar o concorrente no presente Concurso Público e assinar em nome do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, sob pena de a proposta não ser aceite.

- 8.5 Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados pelo representante legal do concorrente, deve ainda ser exibido o original de procuração válida, no momento do acto público do concurso (cfr. alínea k) do artigo 11.1.º). A não exibição pelo representante legal de procuração válida não interrompe o acto público do concurso, mas aquele fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.
- 8.6 A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.7 Não são aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º, 8.5.º ou 8.6.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º ou com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9. Direito de não adjudicação

- 9.1 A entidade adjudicante tem o direito de não adjudicar:
- Caso o orçamento constante do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso proposto pelo concorrente não abranja todas as componentes do serviço objecto do presente Concurso Público ou não inclua todas as instalações desportivas;
 - Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, quando os requisitos mínimos de qualidade previstos no Anexo III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso não sejam satisfeitos por qualquer das propostas apresentadas ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
 - Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 9.2 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, ou não proceder a qualquer adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos;
- 9.3 O presente Concurso Público adopta o regime de pontuação independente, isto é, o concurso pode ser adjudicado inteiramente a um concorrente ou a dois concorrentes





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

separados em grupos, pelo que a adjudicação de um grupo de serviço a um concorrente não impede a adjudicação de outro grupo de serviço a outro concorrente.

10. Caução provisória

- 10.1 Para admissão a concurso, e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, o concorrente deve prestar uma caução provisória, no valor de \$218.000,00 (duzentas e dezoito mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2 A caução provisória prestada em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e a validade da caução provisória não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Governo da RAEM, a instituição bancária deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 A caução provisória é restituída ao concorrente cuja proposta não tiver sido admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.
- 10.5 A caução provisória só é restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, a caução provisória reverte para o Governo da RAEM, nos casos a seguir mencionados:
 - a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
 - b) Quando o adjudicatário recuse a prestação do serviço adjudicado;
 - c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

11. Documentos da proposta

11.1 Documentos de qualificação do concorrente:

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo IV - Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessam à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV - Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária.
- c) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 28 de Fevereiro de 2024. Note-se que, para emissão da referida certidão, são necessários 7 (sete) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da RAEM (Anexo III do Programa do Concurso). Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 28 de Fevereiro de 2024;
- f) Cópia da “Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou cópia da “Contribuição Industrial - Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças caso o concorrente só tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer.
- g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado (Anexo V do Programa do Concurso);





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado (Anexo VI do Programa do Concurso);
- i) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 28 de Fevereiro de 2024. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 28 de Fevereiro de 2024;
- j) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente Concurso Público para que possa ser verificada a assinatura;
- k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 8.5.º);
- l) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado, a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada de negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores à tarefa, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente (Anexo VII do Programa do Concurso);
- m) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores à tarefa (Anexo VIII do Programa do





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Concurso);

- n) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 28 de Fevereiro de 2024 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho” (Anexo IX do Programa do Concurso).

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso), na qual o preço da proposta tem de ser igual ao preço total da prestação do serviço (Grupos A e B) do Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso;
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, no qual se indique o valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador (chefe de equipa e membro da equipa), o valor final da remuneração, o preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva, o preço total da prestação do serviço (Grupo A) em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos, o preço total da prestação do serviço (Grupo B) em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos e o preço total do serviço (Grupos A e B);
- c) Lista de experiência na prestação de serviços de tratamento de relvados naturais e de zonas verdes (onde se incluem jardins e áreas arborizadas), assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual se indique se, entre 1 de Janeiro de 2020 e 30 de Setembro de 2023, prestou serviços em instalações desportivas de entidades públicas ou de entidades privadas da RAEM, em instalações recreativas ou em instalações de outra natureza da RAEM, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano (Anexo X – Grupo A e/ou Grupo B do Programa de Concurso), devendo ser apresentados documentos comprovativos dos serviços indicados na lista, por exemplo, cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato e/ou cópia de outros documentos que confirmam a adjudicação e cópia das informações sobre serviços adjudicados, sob pena de não ser atribuída pontuação;
- d) Cópia de certificados de qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- ISO 45001) assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa. Os certificados devem ser válidos até 28 de Fevereiro de 2024;
- e) Declaração da percentagem de trabalhadores residentes na RAEM, na qual o concorrente se compromete com uma determinada percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores destacado para a prestação do serviço (Anexo XI do Programa do Concurso), assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa.
- 11.3 Os documentos comprovativos da lista referida na alínea c) do artigo 11.2.º, podem ser apresentados em papel ou ser gravados em formato Pdf em dispositivos de armazenamento de dados (tais como CD-R, DVD-R ou outros dispositivos semelhantes). Caso os documentos sejam entregues em papel, cada página deve ser rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa. Caso os documentos sejam entregues em formato Pdf, no dispositivo de armazenamento de dados deve ser aposta uma etiqueta rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, de onde conste a indicação “Documentos comprovativos da experiência em serviços de tratamento de relvados naturais e de zonas verdes”, sob pena de não ser atribuída a pontuação. Os conteúdos dos ficheiros gravados em modelo Pdf devem ser legíveis, não encriptados e não comprimidos e não podem conter programas e/ou dados que prejudiquem o funcionamento do computador. Os documentos referidos nesta alínea só podem ser armazenados até um máximo de 3 (três) ficheiros de Pdf e não havendo limite para o número de páginas em cada ficheiro.
- 11.4 Observações sobre a apresentação dos documentos:
- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m) e n) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação implica a não aceitação da proposta;
- b) Quando dos documentos mencionados do artigo 11.1.º, que carecem de ver aposta a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal e o respectivo carimbo da empresa, deles falte, no todo ou em parte, a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o respectivo carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;

- d) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c) e e) do artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou dos dispositivos de armazenamento de dados, quando o conteúdo destes apresente irregularidades ou se durante a abertura das propostas se verificar que os dados dentro dos dispositivos de armazenamento de dados não podem ser lidos, a proposta não é aceite;
- e) Quando da proposta falte o documento referido na alínea d) do artigo 11.2.º, a proposta é avaliada de acordo com o previsto na subalínea iv) da alínea c) do artigo 16.2.º.
- f) Quando dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º, falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, a proposta não é aceite;
- g) Quando dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- h) Quando dos documentos mencionados no artigo 11.2.º falte o respectivo carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- i) Com exceção dos documentos apresentados em dispositivos de armazenamento de dados referidos na alínea c) do artigo 11.2.º, os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente, começando com o algarismo 1 (um). Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos ou não estejam numerados, estes podem ser numerados no momento pela comissão de abertura das propostas, para se poder confirmar o número total de páginas apresentadas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

12.1 Os “Documentos de qualificação do concorrente” referidos no artigo 11.1.º devem ser





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.

- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data do acto público do concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não tenham recebido a notificação de lhes ter sido adjudicada a prestação do serviço objecto do presente Concurso Público, tendo esses concorrentes direito à restituição da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (noventa) dias seguidos, devendo a entidade adjudicante promover nos 10 (dez) dias subsequentes as diligências necessárias para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no presente Concurso Público, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.





澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

14. Informações de contacto fornecidas pelo concorrente

- 14.1 O concorrente deve fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 14.2 O concorrente deve assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.
- 14.3 Se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

15. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente

- 15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, o concorrente obriga-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, sob pena de a proposta não ser aceite.
- 15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de um concorrente, pode exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, sob pena de a proposta não ser aceite.
- 15.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas se deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço ou com a omissão de uma linha, este é considerado preço 0 (zero) e o concorrente tem de apresentar, no prazo que for fixado pela comissão de avaliação das propostas, uma declaração a confirmar de que não tem objecções. Se dentro do prazo indicado o concorrente não apresentar essa declaração ou apresentar uma declaração com objecções, a proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas.

16. Critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação

- 16.1 Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são os seguintes:





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

a) Grupo A (Relvados naturais):

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	70%
b) Experiência na prestação de serviços de tratamento de relvados naturais	20%
c) Certificação de qualidade ISO9001, ISO14001 e/ou OHSAS18001 (ou ISO45001)	5%
d) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM	5%

b) Grupo B (Zonas verdes):

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	70%
b) Experiência na prestação de serviços de tratamento de zonas verdes	20%
c) Certificação de qualidade ISO9001, ISO14001 e/ou OHSAS18001 (ou ISO45001)	5%
d) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM	5%

16.2 Grupo A (Relvados naturais):

a) Preço da proposta: 70 pontos

i) Fórmula de cálculo da pontuação: $P_{min}/P \times 100 \times 70\%$

(P_{min} corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e P corresponde ao preço proposto pelo concorrente);

ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão de abertura das propostas ou que não forem avaliadas pela comissão de avaliação das propostas;

iii) Se houver erro manifesto no cálculo do preço da proposta, prevalece o preço referido na alínea a) do artigo 11.2.º obtido por um dos modos referidos abaixo, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de a proposta não ser aceite pela comissão de apreciação das propostas:





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Valor final da remuneração do chefe de equipa” do Grupo A será igual ao valor indicado para o produto da multiplicação entre o “Número de horas de trabalho do chefe de equipa” pelo “Valor de cada hora de trabalho do chefe de equipa”;
 - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Valor final da remuneração do membro da equipa” do Grupo A será igual ao valor indicado para o produto da multiplicação entre o “Número de horas de trabalho do membro da equipa” pelo “Valor de cada hora de trabalho do membro da equipa”;
 - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva” do Grupo A será igual ao valor indicado para o resultado da soma do “Valor final da remuneração do chefe de equipa” com o “Valor final da remuneração do membro da equipa”;
 - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o preço total da prestação do serviço de cada grupo em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos do Grupo A será igual ao resultado da soma do preço da prestação do serviço de cada grupo em cada instalação desportiva;
 - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o preço total do serviço (Grupos A e B) será igual ao resultado da soma do preço total da prestação do serviço (Grupo A) em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos e do preço total da prestação do serviço (Grupo B) em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos;
 - O preço da proposta previsto no Anexo I referido na alínea a) do artigo 11.2.º será igual ao valor indicado para o preço total do serviço (Grupos A e B) que consta do Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.
- b) À experiência na prestação de serviços de tratamento de relvados naturais são atribuídos até 20 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- v) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 1% e 20%, são atribuídos 1 pontos;
- vi) Se a percentagem de trabalhadores residentes for inferior a 1%, são atribuídos 0 pontos;
- vii) Sempre que a percentagem de trabalhadores residentes na RAEM na alínea d) se traduza num número decimal, procede-se ao seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante o valor decimal obtido seja igual ou superior a 0,5 ou inferior a este, respectivamente.

16.3 Grupo B (Zonas verdes):

- a) Preço da proposta: 70 pontos
 - i) Fórmula de cálculo da pontuação: $P_{min}/P \times 100 \times 70\%$
(P_{min} corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e P corresponde ao preço proposto pelo concorrente);
 - ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão de abertura das propostas ou que não forem avaliadas pela comissão de avaliação das propostas;
 - iii) Se houver erro manifesto no cálculo do preço da proposta, prevalece o preço referido na alínea a) do artigo 11.2.º obtido por um dos modos referidos abaixo, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de a proposta não ser aceite pela comissão de apreciação das propostas:
 - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Valor final da remuneração do membro da equipa” do Grupo B será igual ao valor indicado para o produto da multiplicação entre o “Número de horas de trabalho do membro da equipa” pelo “Valor de cada hora de trabalho do membro da equipa”;
 - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos do Grupo B será igual ao resultado da soma do preço da prestação do serviço de Grupo B em cada instalação desportiva;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o preço total do serviço (Grupos A e B) será igual ao resultado da soma do preço total da prestação do serviço (Grupo A) em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos e do preço total da prestação do serviço (Grupo B) em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos;
 - O preço da proposta previsto no Anexo I referido na alínea a) do artigo 11.2.º será igual ao valor indicado para o preço total do serviço (Grupos A e B) que consta do Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.
- b) À experiência na prestação de serviços de tratamento de zonas verdes são atribuídos até 20 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i)* Por cada serviço de tratamento de zonas verdes (onde se incluem jardins e áreas arborizadas) prestado em instalações desportivas de entidades públicas ou de entidades privadas da RAEM e em instalações recreativas da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano, é atribuído 0.75 ponto por cada serviço até 15 pontos;
 - ii)* Por cada serviço de tratamento de zonas verdes (onde se incluem jardins e áreas arborizadas) prestado em instalações de outra natureza da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano, é atribuído 0.5 ponto por cada serviço até 5 pontos;
 - iii)* Se um dos serviços indicados nas subalíneas *i)* e *ii)* não preencher os requisitos exigidos, a esse serviço são atribuídos 0 pontos.
- c) À existência de certificados de certificação de qualidade ISO9001, ISO14001 e/ou OHSAS18001 (ou ISO45001) são atribuídos até 5 pontos de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i)* Ao concorrente que apresentar 3 (três) dos certificados acima referidos, são atribuídos 5 pontos;
 - ii)* Ao concorrente que apresentar 2 (dois) dos certificados acima referidos, são atribuídos 3 pontos;
 - iii)* Ao concorrente que apresentar 1 (um) dos certificados acima referidos, é atribuído 1 ponto;
 - iv)* Ao concorrente que não apresentar nenhum dos certificados acima referidos são atribuídos 0 pontos.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- d) À percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores destacados para a prestação de serviços, são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 81% e 100%, são atribuídos 5 pontos;
 - ii) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 61% e 80%, são atribuídos 4 pontos;
 - iii) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 41% e 60%, são atribuídos 3 pontos;
 - iv) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 21% e 40%, são atribuídos 2 pontos;
 - v) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 1% e 20%, são atribuídos 1 ponto;
 - vi) Se a percentagem de trabalhadores residentes for inferior a 1%, são atribuídos 0 pontos;
 - vii) Sempre que a percentagem de trabalhadores residentes na RAEM na alínea d) se traduza num número decimal, procede-se ao seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante o valor decimal obtido seja igual ou superior a 0,5 ou inferior a este, respectivamente.

16.4 Concluída a classificação final das propostas, se se verificar um empate entre duas ou mais propostas, o desempate obedece à maior classificação obtida nos seguintes critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem:

- a) Preço da proposta;
- b) Experiência na prestação de serviços de tratamento de relvados naturais e zonas verdes;
- c) Certificação de qualidade ISO9001, ISO14001 e/ou OHSAS18001 (ou ISO45001);
- d) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM.

16.5 O Instituto do Desporto faz a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios de avaliação e os factores de ponderação acima enunciados.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

- 17.1 O Instituto do Desporto remete ao concorrente cuja proposta tenha sido seleccionada a minuta do contrato, em respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho. O concorrente deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não o tiver feito, a minuta considera-se tacitamente aprovada.
- 17.2 O Instituto do Desporto notifica a adjudicação ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, pedindo-lhe que preste caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.
- 17.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço da adjudicação e é prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 17.4 Concluída a prestação do serviço e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto, a pedido escrito do adjudicatário, promove a restituição da caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

18. Impostos e outros encargos

As despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as despesas, impostos e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo os da prestação das cauções provisória e definitiva, constituem encargos do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Reclamação

- 19.1 No caso de preterição ou irregularidades das formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso.
- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º seja indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, que será apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Anexo I

Proposta

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para o “Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 5, II Série, de 31 de Janeiro de 2024, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar o serviço acima referidos em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, pelo preço total de \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao preço total da prestação do serviço (Grupos A e B) constante do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Anexo II

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), perante o Concurso Público para o “Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”, declara o seguinte:

- Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- Renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e à prestação de serviços até à sua total liquidação e submete-se à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- Reconhece e submete-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro. **(Não se aplica ao concorrente local. Só se aplica ao concorrente de nacionalidade estrangeira ou cuja respectiva sede se encontrar fora da RAEM.)**

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Anexo III

Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (denominação social da empresa), sita na _____ (endereço), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco e o imposto do selo pago.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura: _____

Observações:

Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Anexo IV

Declaração (Tipo I)

_____ (nome), _____ (estado civil) residente na Região Administrativa Especial de Macau em _____ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público aberto pelo Instituto do Desporto para a adjudicação do “Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Anexo IV

Declaração (Tipo II)

_____ (denominação social da empresa), com sede social na Região Administrativa Especial de Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigar são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público aberto pelo Instituto do Desporto para a adjudicação do “Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Anexo V

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 “Salário mínimo para os trabalhadores”, caso lhe sejam adjudicados o “Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Anexo VI

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar trabalhadores residentes na Região Administrativa Especial de Macau ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de tratamento naturais de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Anexo VII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Anexo VIII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores à tarefa, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Anexo IX

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 28 de Fevereiro de 2024 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”.

Macau, XX de XX de 2024

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações:

Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Anexo X – Grupo A

Lista de experiência na prestação de serviços de tratamento de relvados naturais

(De 1 de Janeiro de 2020 a 30 de Setembro de 2023)

Quadro 1: Serviço de tratamento de relvados naturais em instalações desportivas ou em instalações recreativas de entidades públicas ou privadas da RAEM, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano.

N.º	Nome do serviço ⁽¹⁾	Entidade pública ou entidade privada da RAEM	Local de prestação do serviço	Conteúdo do serviço ⁽²⁾	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) ⁽³⁾	N.º correspondente ao documento comprovativo ⁽⁴⁾
Ex. 1	XXX	XXX	XXX	XXX	01/01/2021-30/06/2022	Anexo X – Grupo A Quadro 1-1
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Quadro 2: Serviço de tratamento de relvados naturais em instalações de outra natureza da RAEM, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano.

N.º	Nome do serviço (1)	Entidade pública ou privada da RAEM	Local de prestação do serviço	Conteúdo do serviço (2)	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) (3)	N.º correspondente ao documento comprovativo (4)
Ex. 1	XXX	XXX	XXX	XXX	01/01/2021-30/06/2022	Anexo X – Grupo A Quadro 2-1
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

(1) Nome do serviço: em cada linha numerada preenche-se um serviço. Se se quiser indicar mais do que um serviço, devem ser preenchidas separadamente diferentes linhas numeradas, sob pena de o documento comprovativo que não esteja conforme com o nome do serviço não ser considerado.

(2) Conteúdo do serviço: deve ser serviço de tratamento de relvados naturais sob pena de o serviço não ser avaliado.

(3) Período de prestação do serviço: se o serviço não tiver sido prestado entre 1 de Janeiro de 2020 e 30 de Setembro de 2023 e/ou se a duração do serviço tiver sido inferior a 1 (um) ano, o serviço não será avaliado.

(4) Documento comprovativo:

- Cada serviço deve corresponder ao número do documento comprovativo, sob pena de o documento não ser considerado apresentado e o respectivo serviço não ser avaliado.

- Cada serviço deve ser comprovado pelos documentos comprovativos apresentados (por exemplo, mas não se limitando, à cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato do serviço, cópias de outros documentos comprovativos que confirmem a adjudicação e/ou cópia das informações relativas ao serviço adjudicado).

- De cada documento comprovativo devem constar o nome do serviço, entidade adjudicante, o local de prestação do serviço, o conteúdo do serviço, o período de prestação do serviço, sob pena de o documento não ser considerado e o respectivo serviço não ser avaliado.

- Caso se verifique uma repetição de documentos, só um dos serviços será avaliado.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

1. Estes modelos servem apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nestes modelos.
2. O concorrente deve preencher as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação de serviços de tratamento de relvados naturais. A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que o serviço não será avaliado.
3. Podem ser acrescentados mais números.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Anexo X – Grupo B

Lista de experiência na prestação de serviços de tratamento de zonas verdes (onde se incluem jardins e áreas arborizadas) (De 1 de Janeiro de 2020 a 30 de Setembro de 2023)

Quadro 1: Serviço de tratamento de zonas verdes (onde se incluem jardins e áreas arborizadas) em instalações desportivas ou em instalações recreativas de entidades públicas ou privadas da RAEM, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano.

N.º	Nome do serviço (1)	Entidade pública ou entidade privada da RAEM	Local de prestação do serviço	Conteúdo do serviço (2)	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) (3)	N.º correspondente ao documento comprovativo (4)
Ex. 1	XXX	XXX	XXX	XXX	01/01/2021-30/06/2022	Anexo X – Grupo B Quadro 1-1
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						





澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Quadro 2: Serviço de tratamento de zonas verdes (onde se incluem jardins e áreas arborizadas) em instalações de outra natureza da RAEM, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano.

N.º	Nome do serviço (1)	Entidade pública ou privada da RAEM	Local de prestação do serviço	Conteúdo do serviço (2)	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) (3)	N.º correspondente ao documento comprovativo (4)
Ex. 1	XXX	XXX	XXX	XXX	01/01/2021-30/06/2022	Anexo X – Grupo B Quadro 2-1
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

(1) Nome do serviço: em cada linha numerada preenche-se um serviço. Se se quiser indicar mais do que um serviço, devem ser preenchidas separadamente diferentes linhas numeradas, sob pena de o documento comprovativo que não esteja conforme com o nome do serviço não ser considerado.

(2) Conteúdo do serviço: deve ser serviço de tratamento de zonas verdes (jardins ou áreas arborizadas), sob pena de o serviço não ser avaliado.

(3) Período de prestação do serviço: Se o período não tiver decorrido entre 1 de Janeiro de 2020 e 30 de Setembro de 2023 e/ou se a duração do serviço tiver sido inferior a 1 (um) ano, o serviço não será avaliado.

(4) Documento comprovativo:

- Cada serviço deve corresponder ao número do documento comprovativo, sob pena de o documento não ser considerado apresentado e o respectivo serviço não ser avaliado.
- Cada serviço deve ser comprovado pelos documentos comprovativos apresentados (por exemplo, mas não se limitando, à cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato do serviço, cópias de outros documentos comprovativos que confirmem a adjudicação e/ou cópia das informações relativas ao serviço adjudicado).
- De cada documento comprovativo devem constar o nome do serviço, entidade adjudicante, o local de prestação do serviço, o conteúdo do serviço, o período de prestação do serviço, sob pena de o documento não ser considerado e o respectivo serviço não ser avaliado.
- Caso se verifique uma repetição de documentos, só será avaliado um dos serviços.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

1. Estes modelos servem apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nestes modelos.
2. O concorrente deve preencher as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação de serviços de tratamento de zonas verdes (jardins ou áreas arborizadas). A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que o serviço não será avaliado.
3. Podem ser acrescentados mais números.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Anexo XI Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a afectar a seguinte percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores destacados para a prestação do serviço, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público:

Grupo	Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM
A	%
B	%

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

1. Normas e legislações aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:
 - a) Anexo I – Anúncio;
 - b) Anexo II – Programa do Concurso;
 - c) Anexo III – Caderno de Encargos;
 - d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;
 - e) Anexo V – Normas Técnicas;
 - f) Anexo VI – Figuras.
- 1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da Região Administrativa Especial de Macau (adiante designada por RAEM), designadamente:
 - a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», republicado pela Lei n.º 5/2021;
 - b) Decreto-Lei n.º 34/93/M, de 12 de Julho «Aprova o regime jurídico aplicável ao ruído ocupacional», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/94/M, de 5 de Setembro;
 - c) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
 - d) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;





澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 5/ID/2024

Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

- e) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
 - f) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
 - g) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
 - h) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
 - i) Lei n.º 8/2014 «Prevenção e controlo do ruído ambiental», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/2019;
 - j) Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores»;
 - k) Instruções sobre Segurança e Saúde Ocupacional emitidas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, independentemente da sua designação ou forma, designadamente o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”, o “Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas” e os respectivos guias da segurança ocupacional.
- 1.4 O Instituto do Desporto pode, em qualquer momento, exigir do adjudicatário a comprovação do cumprimento das disposições normativas aplicáveis.
- 1.5 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.
- 1.6 Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro.

2. Cessão da posição contratual

Qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada com prévio consentimento escrito da outra parte.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 5/ID/2024

Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atrasos as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar uma multa diária no valor de \$20.000,00 (vinte mil) patacas, até ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.2 A multa referida no artigo 3.1.º só pode ser aplicada ao adjudicatário depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ter sido notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º, e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.3 A multa acima referida não é aplicável se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verificar uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das instruções escritas do Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público;
- d) Cessão total ou parcial a terceiros da posição contratual do adjudicatário, sem prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 5/ID/2024

Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

- e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário exceder o limite máximo de 14 (catorze) dias.
- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º e 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 4.3 Resolução convencional do contrato:
- a) As partes podem por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo;
- b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.
- 5. Caso de força maior**
- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a justificação e comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação e comprovação referidas no artigo 5.3.º é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.
- 6. Exigências gerais do serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes**





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 5/ID/2024

Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

- 6.1 As tarefas indicadas nos artigos 2.º e 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso não invalidam que, com vista a manter os relvados e as zonas verdes nas melhores condições, os trabalhadores do adjudicatário realizem o serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes de acordo com instruções verbais dos funcionários do Instituto do Desporto em serviço nas respectivas instalações ou de acordo com as instruções escritas do responsável da instalação desportiva, tendo em vista a satisfação das exigências do Instituto do Desporto.
- 6.2 O adjudicatário deve afectar um número adequado de trabalhadores em serviço por posto de trabalho e afectar os trabalhadores para trabalhar em turnos, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho».
- 6.3 O período da prestação do serviço, os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho constantes do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso podem variar se o horário de funcionamento de cada uma das instalações desportivas for ajustado. O Instituto do Desporto tem o direito de alterar o horário de funcionamento das instalações desportivas de acordo com as situações reais do respectivo funcionamento, designadamente durante as respectivas horas de pico, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de grandes eventos, competições e actividades desportivas, durante situações epidémicas ou durante condições meteorológicas adversas. O Instituto do Desporto tem o direito de exigir que o adjudicatário ajuste a mobilização dos trabalhadores, as datas e os horários de trabalho, de acordo com o funcionamento efectivo de cada instalação desportiva.
- 6.4 O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por cada trabalhador pode variar de acordo com as necessidades reais do serviço, sendo fixado por acordo prévio escrito entre as partes.
- 6.5 O Instituto do Desporto pode exigir a substituição de sementes, fertilizantes ou pesticidas por outros de marca e tipo diferente mas equivalentes sempre que se constatar que os produtos utilizados pelo adjudicatário não estão a produzir o resultado pretendido no que se refere ao aspecto dos relvados naturais e/ou zonas verdes.

7. Deveres do adjudicatário

7.1 Dever de comunicação:

- a) Quando se verifique qualquer ocorrência que possa interferir no normal





Concurso Público N.º 5/ID/2024

Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

- funcionamento do serviço adjudicado (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, reclamações de utentes, avarias dos equipamentos, danos provocados nas instalações desportivas), o adjudicatário deve informar de forma oral imediatamente, assim que tomar conhecimento da ocorrência, o responsável pela instalação desportiva em causa e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros que possam por em causa a prestação do serviço adjudicado, o adjudicatário deve informar de forma oral imediatamente o responsável pela instalação desportiva em causa e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de a execução do serviço poder afectar o funcionamento normal das instalações desportivas (porque obriga à alteração do horário de funcionamento ou à suspensão temporária da utilização) ou poder provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário ao tomar conhecimento ou quando for informado disso, deve avisar o responsável pela instalação desportiva em causa desse facto antes de iniciar a prestação do serviço, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a evitar o prejuízo do interesse público junto dos utentes. O adjudicatário deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- d) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de tratamento de relvados naturais e/ou zonas verdes;
- e) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo com está a ser prestado o serviço, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado pelo Instituto do Desporto;
- f) Em caso de alarme ou de incidente, o representante do adjudicatário deve chegar ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência do incidente para inspecção e resolução do problema, deve informar de imediato o Instituto do Desporto e deve apresentar um relatório da ocorrência por escrito no prazo de 2 (dois) dias





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 5/ID/2024

Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

úteis a contar da data da verificação do facto;

- g) No caso da execução do serviço obrigar à alteração do horário de funcionamento ou à suspensão temporária da utilização de alguma instalação desportiva, o adjudicatário deve apresentar um pedido por escrito ao Instituto do Desporto, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis sobre a data em que pretende executar o serviço, o qual só pode ocorrer após autorização escrita do Instituto do Desporto;
- h) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como seus representantes, com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, os quais são responsáveis pela supervisão ao serviço. Os representantes reúnem mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada instalação desportiva para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação do serviço de tratamento de relvados naturais e/ou zonas verdes em cada instalação desportiva. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- i) O adjudicatário deve indicar 1 (uma) pessoa em cada instalação desportiva com quem o Instituto do Desporto se possa articular em assuntos correntes;
- j) O adjudicatário deve garantir que os elementos de contactos fornecidos ao Instituto do Desporto estão sempre disponíveis; se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do adjudicatário;
- k) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário deve garantir o cumprimento do disposto nos artigos 1.º a 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 5/ID/2024

Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

- b) O adjudicatário é o único responsável pelos erros e omissões na execução dos requisitos previstos no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso. O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável pela instalação desportiva em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, bem como nas indicações verbais dos funcionários do Instituto do Desporto em serviço nas instalações desportivas ou nas instruções escritas do responsável pela instalação desportiva, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 Preparação e realização do serviço de tratamento de relvados naturais e/ou zonas verdes e requisitos dos equipamentos:

- a) O adjudicatário deve fornecer a cada trabalhador um cartão de identificação e um uniforme e assegurar-se que estes os têm consigo durante o horário de trabalho;
- b) O adjudicatário deve fornecer todos os materiais e equipamentos necessários e adequados à prestação do serviço (por exemplo, sementes, fertilizantes, pesticidas, tinta para marcação das linhas dos campos, pá, tesoura, serrote eléctrico, carrinho de mão, carro de irrigação e roçadora), bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos trabalhos periódicos de tratamento;
- c) O adjudicatário deve cumprir sempre que o Instituto do Desporto solicite por escrito a substituição de sementes, fertilizantes ou pesticidas que não sejam adequados para as instalações desportivas por outros de marca e tipo diferente;
- d) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados (por exemplo, máscaras de protecção pessoal, capacete, luvas, botas, colete reflector e óculos e supressores de som de protecção);
- e) O adjudicatário deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger terceiros, os equipamentos e a instalação desportiva onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar eventuais danos provocados pelo serviço em respeito pelo disposto no artigo 7.9.º;





- f) O adjudicatário deve colocar a sinalética necessária nos locais onde se vai desenrolar o serviço (por exemplo, colocação de sinalética que refira “*Trabalhos em curso*” e “*Perigo pesticida*”);
- g) A desinfestação carece de prévia autorização escrita do Instituto do Desporto. Assim que detetar o problema o adjudicatário deve apresentar o pedido por escrito, informando o Instituto do Desporto sobre a categoria e a composição dos produtos a utilizar. O Instituto do Desporto responde no prazo de 20 (vinte) dias seguidos;
- h) O tratamento de relvados danificados e/ou murchos carece de prévia autorização escrita do Instituto do Desporto. Assim que detetar o problema o adjudicatário deve apresentar o pedido por escrito ao Instituto do Desporto, que responde no prazo de 20 (vinte) dias seguidos;
- i) O adjudicatário deve garantir que, durante o transporte de equipamentos e instrumentos de grande dimensão necessários à realização de trabalho, não ocorrem danos a terceiros, à instalação desportiva em causa e aos respectivos equipamentos;
- j) O adjudicatário deve remover o mais rapidamente possível das instalações desportivas os equipamentos danificados ou que necessitem de ser substituídos;
- k) O adjudicatário deve afectar um número adequado de trabalhadores em serviço por posto de trabalho e afectar os trabalhadores para trabalhar em turnos, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho» e do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, mas o Instituto do Desporto tem o direito de ajustar o período da prestação de serviço, os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço de acordo com as situações concretas de funcionamento das instalações desportivas indicadas nos artigos 1.º a 3.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso;
- l) O chefe de equipa é responsável pela organização e coordenação do serviço prestado pelos membros da equipa;
- m) O adjudicatário deve manter contactos e coordenação com os outros trabalhadores subcontratados de acordo com os requisitos ou as instruções escritas do Instituto do Desporto;
- n) O adjudicatário deve realizar as formalidades administrativas e obter a licença





administrativa para utilização dos equipamentos e instrumentos no interior e no exterior da instalação desportiva em causa, cabendo-lhe a responsabilidade por operar e utilizar aqueles em conformidade com os requisitos legais;

- o) O adjudicatário deve garantir que a execução dos trabalhos em altura só pode ser feita por trabalhadores com experiência ou conhecimentos para operarem a plataforma elevatória e abrangidos por apólice de seguro por acidentes de trabalho e doenças profissionais dos trabalhadores que cubra estes trabalhadores; durante a execução dos serviços em altura, o adjudicatário deve respeitar obrigatoriamente as instruções de trabalho em altura, nomeadamente o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”, o “Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas” e os respectivos guias de segurança ocupacional emanados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;
- p) O adjudicatário deve assegurar que os trabalhadores só podem ausentar-se do seu posto de trabalho depois de terem sido devidamente substituídos por outro trabalhador;
- q) O adjudicatário deve assegurar a substituição imediata do trabalhador que esteja ausente por qualquer motivo.

7.4 Disciplina nas instalações desportivas:

- a) Cabe ao adjudicatário definir e fazer cumprir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores em serviço, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a ordem nas instalações desportivas e por retirar destas, sempre que lhe seja ordenado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham violado as regras de disciplina ou tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços das instalações desportivas e os bens do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de equipamentos e bens sem o prévio consentimento do responsável da instalação desportiva em causa ou do proprietário do bem;
- d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do





澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 5/ID/2024

Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Desporto emite uma advertência escrita ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo patrimonial ou monetário e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto avalie o caso e adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;

- e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida é imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, como resultado da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário, dos trabalhadores subcontratados ou dos trabalhadores à tarefa, de actos ilegais, de actos com dolo ou negligência em violação das disposições contratuais ou dos documentos que constituem este Processo de Concurso ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais possam ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as devidas reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação do serviço referidos neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM;
- c) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos trabalhadores:

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados ou pelos trabalhadores à tarefa (incluindo trabalhadores que executam trabalhos em altura), devendo transferir essa responsabilidade para





uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM mediante a aquisição de um seguro;

- b) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.

7.7 Contrato entre adjudicatário e empresa subcontratada e trabalhadores à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação do serviço previsto no presente Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) O adjudicatário pode alterar ou fazer cessar a relação jurídica com a empresa subcontratada ou com os trabalhadores à tarefa desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto, devendo posteriormente notificar o Instituto do Desporto;
- c) Caso se verifiquem problemas na prestação do serviço realizados pelos trabalhadores subcontratados ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade cabe ao adjudicatário.

7.8 Dever de supervisão

O adjudicatário supervisiona a prestação do serviço, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido. Em especial deve:

- a) Realizar, pelo menos, 2 (duas) rondas de supervisão por semana;
- b) Realizar aleatoriamente 2 (duas) rondas de supervisão por mês;
- c) Elaborar um relatório mensal de supervisão de acordo com o disposto na alínea c) do artigo 12.5.º.

7.9 Indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário é responsável pela reparação do dano patrimonial ou pela indemnização monetária (com base no valor da reparação) ao Instituto do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, ao pessoal do Instituto do Desporto, às instalações desportivas e aos equipamentos pelos trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e pelos trabalhadores à tarefa, por ação ou omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação do serviço.

8. Deveres dos trabalhadores





Concurso Público N.º 5/ID/2024

Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Cada trabalhador deve:

- a) Apresentar-se pontualmente e devidamente uniformizado no posto de trabalho, com o seu cartão de identificação exposto de forma visível;
- b) Cumprir as “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e os regulamentos específicos de cada uma das instalações desportivas;
- c) Manter-se no seu posto de trabalho e cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído, caso contrário a ausência pode ser considerada ausência injustificada;
- d) Abandonar o local depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, sigilo e obediência;
- f) Garantir que o seu comportamento não causa qualquer inconveniente ao normal funcionamento das instalações desportivas e aos funcionários e utentes da mesma, designadamente não utilizando para fins não autorizados pelo Instituto do Desporto as instalações desportivas e os respectivos equipamentos, nem facilitar essa utilização por terceiros;
- g) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.

9. Qualificações dos trabalhadores

- 9.1 Cada trabalhador deve ser portador de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente. Os portadores do Título de Identificação de Trabalhador Não Residente devem ser legalmente contratados pelo adjudicatário para trabalhar na RAEM e só podem exercer as funções para que foram





contratados.

- 9.2 Cada chefe de equipa deve ainda possuir, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência profissional em serviços de tratamento de relvados naturais e zonas verdes ou em serviços semelhantes.
- 9.3 O trabalhador que realize trabalhos em altura deve ter experiência ou conhecimentos em como operar plataformas elevatórias.

10. Remunerações dos trabalhadores

- 10.1 O adjudicatário deve apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamento das remunerações dos seus trabalhadores.
- 10.2 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Instituto do Desporto pode satisfazer esses compromissos, descontando nos pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas que tenham sido utilizadas para esse fim.

11. Pagamento ao adjudicatário

- 11.1 O preço do serviço consta da proposta ao presente Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do preço deve ser feita depois de prestado o serviço, segundo o volume do trabalho.
- 11.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que for concluído o serviço mensal e mediante a apresentação obrigatória das respectivas faturas. Neste pagamento será tida em consideração a eventual realização do serviço se tiverem existido jogos noturnos de futebol.
- 11.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º, nas alíneas b) do artigo 12.1.º e na alínea a) do artigo 12.5.º, o Instituto do Desporto tem o direito de suspender o pagamento do serviço até ao respectivo cumprimento pelo adjudicatário.
- 11.4 Com excepção do disposto no artigo 11.3.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento.





12. Apresentação de informações e relatórios

- 12.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- a) Documento de onde constem o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes e formas de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem a trabalhar no escritório durante o horário de expediente;
 - b) Lista com as seguintes informações sobre os trabalhadores:
 - i) Lista nominativa dos trabalhadores em cada instalação desportiva para o 1.º (primeiro) mês do prazo de execução do contrato;
 - ii) Cópia dos documentos de identificação;
 - iii) Cópia dos documentos comprovativos da experiência profissional dos chefes de equipa;
 - iv) Cópia dos documentos comprovativos da experiência ou conhecimentos dos trabalhadores em como sabem operar com plataformas elevatórias em altura.
 - c) A escala de trabalho dos trabalhadores durante um turno de trabalho em cada instalação desportiva e a escala de trabalho das rondas do representante do adjudicatário que procede à supervisão para o 1.º (primeiro) mês do prazo de execução do contrato;
 - d) Tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores;
 - e) Modelos dos uniformes e dos cartões de identificação dos trabalhadores;
 - f) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, como referido na alínea b) do artigo 7.5.º;
 - g) Cópia da apólice de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, como referido na alínea a) do artigo 7.6.º;
 - h) Lista de sementes de relva usadas nos relvados naturais, acompanhada das respectivas figuras e descrições do produto, indicando qual a de Verão e qual a





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 5/ID/2024

Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

de Inverno.

- 12.2 Salvo por motivos de força maior devidamente justificados por escrito pelo adjudicatário, caso seja necessário contratar novos trabalhadores ou substituir trabalhadores da lista nominativa referida na subalínea *i*) da alínea b) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e, simultaneamente enviar a nova lista nominativa actualizada dos trabalhadores, acompanhada dos novos documentos referidos nas subalíneas *ii*) a *iv*) da alínea b) do artigo 12.1.º .
- 12.3 Caso necessite de substituir trabalhadores constantes da escala de trabalho mencionada na alínea c) do artigo 12.1.º ou na alínea a) do artigo 12.5.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e, simultaneamente enviar a escala de trabalho actualizada. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando da nova lista actualizada e da nova escala de trabalho.
- 12.4 Durante a vigência do contrato, o Instituto do Desporto deve entregar ao adjudicatário:
- Cópia das “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e dos regulamentos específicos de cada uma das instalações desportivas abrangidas pelo presente Concurso Público;
 - Lista com as horas de pico de funcionamento de cada instalação desportiva;
 - Lista com as datas efectivas dos jogos nocturnos de futebol, acompanhadas do horário de trabalho para o mês seguinte.
- 12.5 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto, os seguintes documentos:
- Lista nominativa e escala de trabalho dos trabalhadores em cada instalação desportiva para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
 - Relatório mensal de actividades de cada instalação desportiva relativo ao mês anterior até ao dia 10 (dez) de cada mês. O relatório deve incluir as seguintes informações:
 - Informação sobre o estado de crescimento da relva;
 - Informações sobre a utilização e o *stock* dos materiais (incluindo, tinta,





- sementes da erva, pesticidas, entre outros);
- iii) Informação sobre uso e sobre o registo de reparação dos equipamentos;
 - iv) Registo de assiduidade dos trabalhadores;
 - v) Plano de actividades para os próximos 2 (dois) meses.
- c) Relatório mensal de supervisão do mês anterior até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
- i) Conteúdo de supervisão ao serviço de tratamento de relvados naturais e/ou zonas verdes;
 - ii) Ficha de registo de rondas de vigilância do representante do adjudicatário;
 - iii) Modo, data e horário das rondas efectuadas pelo representante do adjudicatário;
 - iv) Sugestões de melhoria do serviço.
- d) Relatório trimestral de medição do nivelamento dos relvados dos campos de futebol do Centro Desportivo Lin Fong, do Estádio do Centro Desportivo Olímpico e do Estádio da Universidade de Macau;
- e) Caso se verifiquem alterações ao documento previsto na alínea a) do artigo 12.1.º, deve ser enviado novo documento no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que ocorreu a alteração;
- f) Caso se verifiquem alterações na tabela de remunerações dos trabalhadores ou à periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores referidas na alínea d) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve enviar ao Instituto do Desporto as informações actualizadas, por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que ocorreu a alteração.

13. Fiscalização

- 13.1 O Instituto do Desporto tem o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 13.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável do Instituto do



Desporto decida efectuar uma fiscalização às instalações desportivas.

- 13.3 O adjudicatário deve prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas nos artigos 13.1.º e 13.2.º.
- 13.4 Durante as horas de pico de funcionamento das instalações desportivas, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de grandes eventos desportivos e competições e actividades desportivas, durante situações epidémicas ou durante condições meteorológicas adversas, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com um dos representantes do adjudicatário, reforçar a prévia e posterior inspecção ao tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas em causa.
- 13.5 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos 13.1.º a 13.4.º determina incumprimento contratual e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

14. Observação:

A adjudicação não pode servir de fundamento para posterior apresentação de pedido de autorização de contratação para importação de trabalhadores não residentes.





Concurso Público N.º 5/ID/2024
“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

1. No Quadro 1 o concorrente deve:
 - a) Preenchê-lo de acordo com os requisitos do artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, tendo em consideração as horas de trabalho que devem ser cumpridas pelos trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho;
 - b) Indicar o valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador (chefe de equipa e membro da equipa);
 - c) Indicar o valor final da remuneração, o preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva, o preço total da prestação do serviço (Grupo A) em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos, o preço total da prestação do serviço (Grupo B) em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos e o preço total da prestação do serviço (Grupos A e B).
 - d) Não se pode preencher unicamente o Grupo A ou o Grupo B.
2. O valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador deve:
 - a) Ser apresentado num valor único diário para todo o ano, onde se inclua a remuneração adicional nos feriados obrigatórios, mas sem distinção, por exemplo, se se trata de trabalho diurno, trabalho nocturno ou trabalho em dia de descanso semanal;
 - b) Incluir a remuneração “*stritto sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.
3. O valor de cada hora de trabalho, o valor final da remuneração e o preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP).





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

4. O preço total da prestação do serviço (Grupo A) em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos, o preço total da prestação do serviço (Grupo B) em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos e o preço total da prestação do serviço (Grupos A e B) devem ser apresentados em numeração árabe, por extenso e em patacas (MOP).
5. No Quadro 2 o Instituto do Desporto apresenta as horas de trabalho que devem ser cumpridas pelos trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho em cada instalação desportiva.





Processo de Concurso

澳門特別行政區政府
Governor da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2024
“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Quadro 1

(Valor de cada hora de trabalho por cada trabalhador, valor final da remuneração e preço da prestação do serviço)

N.º	Instalação desportiva	Grupo A: Relvados naturais				Membro da equipa (B)			Preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva (A3+B3)
		Chefe de equipa (A)		Membro da equipa (B)		Número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	N.º de horas de trabalho (B2)	Valor final da remuneração (B3) (=B1 x B2)	
		Valor de cada hora de trabalho (A1):	N.º de horas de trabalho (A2)	Valor final da remuneração (A3) (=A1 x A2)	Horários de trabalho				
1	Campo de Futebol do Centro Desportivo Lin Fong	07:00-18:00	1	8,030	\$	07:00-18:00	5	40,150	\$
2	Campo de Futebol do Estádio e Campo de Hóquei (zona de aquecimento e campo de futebol em miniatura) do Centro Desportivo Olímpico	07:00-18:00	1	8,030	\$	07:00-18:00	5	40,150	\$





Processo de Concurso

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2024
“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

3	Quintal Desportivo (zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico			08:00-12:30 13:30-17:00	2	11,680	\$	\$
4	Campo de Futebol do Estádio da Universidade de Macau	1	6,570	09:00-18:00	3	19,710	\$	\$
5	Jogos noturnos de futebol: Campo de Futebol do Centro Desportivo Lin Fong/ Centro Desportivo Olímpico - Campo de Futebol do Estádio de Futebol do Estádio da Universidade de Macau	1	6,790	Prevéem-se 5 (cinco) horas em dia de jogo	5	33,950	\$	\$
Preço total da prestação do serviço (Grupo A) em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos⁽²⁾: MOP:								
Por extenso:								





Processo de Concurso

Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2024
“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

N.º	Instalação desportiva	Grupo B: Zonas verdes				Preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva (C4)
		Membro da equipa (C)			Valor final da remuneração (C3) (=C1 x C2)	
		Valor de cada hora de trabalho (C1): \$	N.º de horas de trabalho (C2)	Número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho		
		Horários de trabalho				
		08:00-12:30 13:30-17:00	1	5,840	\$	
1	Centro Desportivo Lin Fong Pista de areia à volta do Campo de Futebol do Centro Desportivo Lin Fong	Todas as 2 ^{as} feiras 07:00-12:30	1	572	\$	
2	Estádio da Universidade de Macau	09:00-18:00	1	6,570	\$	
3	Centro Desportivo Olímpico -Estádio -Quintal Desportivo - Campo de Basquetebol de Três	08:00-12:30 13:30-17:00	1	5,840	\$	





Processo de Concurso

Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

4	Piscinas do Carmo	Uma vez por mês: 08:30-10:30 (Dia proposto pelo concorrente) ⁽¹⁾	1	48	\$	\$
5	Piscina do Parque Central da Taipa	Uma vez por mês: 08:00-12:00 (Dia proposto pelo concorrente) ⁽¹⁾	2	192	\$	\$
6	Kartódromo de Coloane	Todas as 2 ^{as} feiras 08:30-12:30 13:30-17:30	2	1,664	\$	\$
7	Centro Desportivo Tamagnini Barbosa	Na segunda 2.ª feira de cada mês 08:30-09:30	1	24	\$	\$
8	Piscina Estoril	Na manhã da segunda 4.ª feira de cada mês 08:30-10:30	1	48	\$	\$
9	Centro Náutico de Hác-Sá	Dois vezes por mês: 09:00-13:00 (Dia proposto pelo concorrente) ⁽¹⁾	1	192	\$	\$
10	Centro Náutico de Cheoc-Van	Dois vezes por mês: 14:00-18:00 (Dia proposto pelo concorrente) ⁽¹⁾	2	384	\$	\$





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –
 Lista de Remunerações
 e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2024
 “Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
 das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Grupo B: Zonas verdes

N.º	Instalação desportiva	Horários de trabalho	Posto de trabalho e número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	Número de horas de trabalho																								N.º total de horas de trabalho em cada instalação desportiva																				
				2024												2025													2026																			
				6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5																					
1	Centro Desportivo Lin Fong	08:00-12:30 13:30-17:00	~	1	240	248	248	240	248	240	248	240	248	240	248	248	224	248	240	248	240	248	248	240	248	224	248	240	248	248	224	248	240	248	248	224	248	240	248	248	224	248	240	248	5,840			
1	Pista de areia à volta do campo de futebol do Centro Desportivo Lin Fong	Todas as 2 ^{as} feiras 07:00-12:30	~	1	22	27.5	22	27.5	22	22	27.5	22	27.5	22	22	27.5	22	22	27.5	22	22	27.5	22	22	27.5	22	22	27.5	22	22	27.5	22	22	27.5	22	22	27.5	22	22	27.5	22	22	27.5	22	22	27.5	572	
2	Estádio da Universidade de Macau	09:00-18:00	~	1	270	279	279	270	279	270	279	270	279	270	279	279	252	279	270	279	270	279	279	270	279	279	270	279	252	279	270	279	279	252	279	270	279	279	252	279	270	279	279	252	279	270	279	6,570
3	Centro Desportivo Olímpico -Estádio -Quintal Desportivo -Campo de Basquetebol de Três	08:00-12:30 13:30-17:00	~	1	240	248	248	240	248	240	248	240	248	240	248	248	224	248	240	248	240	248	248	240	248	248	240	248	224	248	240	248	248	224	248	240	248	248	224	248	240	248	248	224	248	240	248	5,840
4	Piscinas do Carmo	Uma vez por mês 08:30-10:30	~	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	48		





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Requisitos da prestação do serviço

1. Local da prestação do serviço, período da prestação do serviço, horários de trabalho, posto de trabalho e número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho

Grupo A - Relvados naturais				
Instalação desportiva	Período da prestação do serviço	Horários de trabalho	Posto de trabalho e número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	
			Chefe de equipa	Membro da equipa
Campo de Futebol do Centro Desportivo Lin Fong	01/06/2024 a 31/05/2026	07:00-18:00	1	5
Campo de Futebol do Estádio e Campo de Hóquei (zona de aquecimento e campo de futebol em miniatura) do Centro Desportivo Olímpico		07:00-18:00	1	5
Quintal Desportivo (zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico		08:00-12:30 13:30-17:00	---	2
Campo de Futebol do Estádio da Universidade de Macau		09:00-18:00	1	3
Jogos noturnos de futebol: Campo de Futebol do Centro Desportivo Lin Fong/ Centro Desportivo Olímpico - Campo de Futebol do Estádio/ Campo de Futebol do Estádio da Universidade de Macau		Prevêem-se 5 (cinco) horas em dia de jogo ⁽¹⁾	1	5

⁽¹⁾ O adjudicatário será posteriormente informado pelo Instituto do Desporto sobre o horário de trabalho exacto a cumprir pelos trabalhadores do adjudicatário.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Grupo B – Zonas verdes							
Instalação desportiva	Período da prestação do serviço	Horários de trabalho	Posto de trabalho e número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho				
			Chefe de equipa	Membro da equipa			
Centro Desportivo Lin Fong	01/06/2024 a 31/05/2026	08:00-12:30 13:30-17:00	---	1			
Pista de areia à volta do campo de futebol do Centro Desportivo Lin Fong		Todas as 2 ^{as} feiras 07:00-12:30	---	1			
Estádio da Universidade de Macau		09:00-18:00	---	1			
Estádio do Centro Desportivo Olímpico		08:00-12:30 13:30-17:00	---	1			
Quintal Desportivo do Centro Desportivo Olímpico							
Campo de Basquetebol de Três do Centro Desportivo Olímpico		Uma vez por mês 08:30-10:30 (Dia proposto pelo concorrente) ⁽²⁾	---	1			
Piscinas do Carmo							
Piscina do Parque Central da Taipa					Uma vez por mês 08:00-12:00 (Dia proposto pelo concorrente) ⁽²⁾	---	2
Kartódromo de Coloane					Todas as 2 ^{as} feiras 08:30-12:30 13:30-17:30	---	2
Centro Desportivo Tamagnini Barbosa					Na segunda 2. ^a feira de cada mês 08:30-09:30	---	1





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Grupo B – Zonas verdes				
Instalação desportiva	Período da prestação do serviço	Horários de trabalho	Posto de trabalho e número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	
			Chefe de equipa	Membro da equipa
Piscina Estoril		Na manhã da segunda 4.ª feira de cada mês 08:30-10:30	---	1
Centro Náutico de Hác-Sá		Duas vezes por mês 09:00–13:00 (Dia proposto pelo concorrente) ⁽²⁾	---	1
Centro Náutico de Cheoc-Van		Duas vezes por mês 14:00–18:00 (Dia proposto pelo concorrente) ⁽²⁾	---	2

(2): A expressão “Dia proposto pelo concorrente” significa que o concorrente deve preencher o dia proposto, por exemplo: na segunda 3.ª feira de cada mês.

2. Âmbito da prestação do serviço

2.1 Grupo A - Relvados naturais

Instalação desportiva	Local da prestação do serviço	Âmbito do tratamento dos relvados naturais
Centro Desportivo Lin Fong	Relvado do campo de futebol (área delineada a verde da figura 1 do Anexo VI – Figuras do Índice Geral do Processo de Concurso)	Irrigação diária, inspeção, limpeza, plantação, terraplanagem, delimitação, lavagem da pista, aparar, corte das ervas daninhas, desinfestação, fertilização e espalhar areia no relvado, bem como inspeção do sistema de rega, reparação e substituição imediata,
Centro Desportivo Olímpico	Relvado do campo de futebol do Estádio e relvados do Campo de Hóquei (zona de aquecimento e do campo de futebol em miniatura)	





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Instalação desportiva	Local da prestação do serviço	Âmbito do tratamento dos relvados naturais
	(área delineada a verde da figura 2 do Anexo VI – Figuras do Índice Geral do Processo de Concurso)	quando danificados, dos canos, das mangueiras, das peças dos tubos, das torneiras e dos pulverizadores de água do sistema de rega.
Quintal Desportivo do Centro Desportivo Olímpico	Relvado da zona de lançamento (área delineada a verde da figura 3 do Anexo VI – Figuras do Índice Geral do Processo de Concurso)	
Estádio da Universidade de Macau	Relvado do campo de futebol (área delineada a verde da figura 4 do Anexo VI – Figuras do Índice Geral do Processo de Concurso)	

2.2 Grupo B – Zonas verdes

Instalação desportiva	Local da prestação do serviço	Âmbito do tratamento das zonas verdes
Centro Desportivo Lin Fong	Zonas verdes (piscina, átrio da entrada da piscina e campo de futebol)	Aparar os ramos, ervas daninhas e trepadeiras. Fornecimento de plantas, irrigação, plantação, inspeção e arranjo paisagístico. As plantas devem ser substituídas, pelo menos, 1 (uma) vez a cada 4 (quatro) semanas.
	Pista de areia à volta do campo de futebol	Eliminação das ervas daninhas da pista e arredores e desinfecção da pista com desinfetante.
Estádio da Universidade de Macau	Zonas verdes (área delineada a verde da figura 5 do Anexo VI – Figuras do Índice Geral do Processo de Concurso)	Irrigação diária, inspeção, plantação, aparar e corte das ervas daninhas.
Estádio do Centro Desportivo Olímpico	Zonas verdes	Irrigação e aparar os relvados do passeio pedonal periférico e da área adjacente à rotunda do Jardim <i>Wa Bao</i> e de todas as plantas em vasos e árvores do interior da instalação.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Instalação desportiva	Local da prestação do serviço	Âmbito do tratamento das zonas verdes
Quintal Desportivo do Centro Desportivo Olímpico	Zonas verdes	Arranjo paisagístico das plantas, irrigação diária e dependendo das suas variedades substituindo-as, pelo menos, 1 (uma) vez a cada 4 (quatro) semanas. Irrigação das plantas e árvores das zonas verdes ao redor da instalação, limpeza, inspeção, aparar e corte das ervas daninhas.
Campo de Basquetebol de Três do Centro Desportivo Olímpico	Zonas verdes	Irrigação diária, inspeção, plantação, aparar e corte das ervas daninhas.
Piscinas do Carmo	Zonas verdes	Inspeção, aparar e corte das ervas daninhas.
Piscina do Parque Central da Taipa	Zonas verdes	Irrigação diária, inspeção, plantação, aparar e corte das ervas daninhas.
Kartódromo de Coloane	Zonas verdes (área delineada a verde da figura 6 do Anexo VI – Figuras do Índice Geral do Processo de Concurso)	Aparar semanalmente as 5 (cinco) árvores de cipreste (também designadas por “ <i>Ipomoea cairica</i> ”) que se encontram localizadas no pedonal periférico do Kartódromo de Coloane e irrigação, inspeção, aparar e corte das ervas daninhas e do relvado. Irrigação, inspeção, aparar e corte das ervas daninhas e manter um bom aspecto dos relvados dos dois lados do circuito. Aparar as árvores que se encontram junto aos muros e ao gradeamento de ferro em volta da instalação desportiva e corte das ervas daninhas. Aparar as ervas daninhas e plantas trepadeiras a crescer nas colunas de iluminação pública. Corte das ervas na cobertura da instalação desportiva. Arranjo paisagístico do átrio da entrada e dependendo das suas variedades substituição das plantas, pelo menos, 1 (uma) vez a cada 4 (quatro) semanas.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Instalação desportiva	Local da prestação do serviço	Âmbito do tratamento das zonas verdes
Centro Desportivo Tamagnini Barbosa	Átrio e entrada	Irrigação e aparar as plantas e arbustos dentro da instalação. Arranjo paisagístico das plantas e dependendo das suas variedades, substituindo-as, pelo menos, 1 (uma) vez a cada 4 (quatro) semanas.
Piscina Estoril	Zonas verdes (muros e gradeamento de ferro)	Aparar as árvores que se encontram junto aos muros e ao gradeamento de ferro em volta da instalação desportiva e corte das ervas daninhas, plantas trepadeiras e ervas na cobertura da instalação desportiva. Fiscalização do estado da árvore antiga <i>Ficus Rumphii</i> .
Centro Náutico de Hác-Sá	Zonas verdes (praça do centro náutico e respectiva periferia cercada pelo gradeamento)	Mensalmente inspeccionar, aparar e cortar as ervas daninhas das plantas e árvores, cortar as ervas daninhas das plantas trepadeiras da praça da instalação desportiva e das redes da periferia da praça e pulverizar com herbicidas.
Centro Náutico de Cheoc-Van	Zonas verdes (praça do centro náutico e respectiva periferia cercada pelo gradeamento)	Mensalmente inspeccionar, aparar e cortar as ervas daninhas em todos os meses das plantas e árvores, aparar as plantas trepadeiras da instalação desportiva e pulverizar com herbicidas.

3. Requisitos do serviço de manutenção

3.1 Grupo A - Relvados naturais

3.1.1 Serviços complementares de tratamento dos relvados

3.1.1.1 Após cada actividade realizada nas instalações desportivas e de acordo com as necessidades reais, o adjudicatário deve, de imediato, compor e limpar os relvados (incluindo a lavagem das pistas de atletismo do Centro Desportivo Lin Fong, do Centro Desportivo Olímpico e do Estádio da Universidade de Macau) e remover os materiais e equipamentos.

3.1.1.2 O adjudicatário deve coordenar-se com o Instituto do Desporto relativamente aos treinos e competições de futebol e realização de eventos de natureza vária nas instalações desportivas, responsabilizando-se pela





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

montagem e desmontagem das armações das balizas.

- 3.1.1.3 O adjudicatário deve coordenar-se com o Instituto do Desporto relativamente aos treinos e competições de diferentes modalidades desportivas realizadas nas instalações desportivas e é responsável por delinear as áreas que se encontram danificadas, bem como pelos respectivos trabalhos de preparação. A tinta para delinear os relvados utilizada pelo adjudicatário deve ser uma tinta específica para este tipo de forma a não prejudicar o crescimento dos relvados.
- 3.1.1.4 Durante a realização de jogos nocturnos de futebol, o adjudicatário deve afectar 1 (um) chefe de equipa e 5 (cinco) membros de equipa ao local para prestarem o serviço de reparação e reposição dos relvados.
- 3.1.2 Padrões para os relvados
 - 3.1.2.1 O adjudicatário deve efectuar regularmente trabalhos de manutenção da densidade dos relvados das instalações desportivas, que não pode ser inferior a 95%.
 - 3.1.2.2 Se o relvado ficar danificado ou murcho, deve ser tratado de imediato.
 - 3.1.2.3 Se a área danificada for superior a metade da área total do relvado, mesmo que a área danificada não esteja toda concentrada num local, o Instituto do Desporto pode requerer a substituição integral ou parcial do relvado. Durante o período da substituição, o adjudicatário deve substituir, arejar e nivelar simultaneamente o solo e garantir que o mesmo tenha um grau de inclinação de aproximadamente 0,5%.
 - 3.1.2.4 Os trabalhos de tratamento incluem garantir o crescimento normal dos relvados, que o cromatismo natural dos relvados é uniforme em cor verde-escura ou cor escura e deve ter uma altura entre 2,0 cm e 2,5 cm.
 - 3.1.2.5 As folhas devem crescer de forma uniforme e ordenada, a frequência de surgimento do tipo da relva no relvado deve ser igual ou superior a 95%.
 - 3.1.2.6 O adjudicatário deve assegurar a inexistência de insectos nocivos e o grau de infestação deve ser igual ou inferior a 1%.
 - 3.1.2.7 As ervas daninhas devem ser raras, com um grau de infestação igual ou inferior a 2%.
 - 3.1.2.8 A elasticidade do relvado deve ser entre 40% e 45%.
 - 3.1.2.9 A dureza da superfície do relvado deve ser de 10 a 100 kg/cm².
 - 3.1.2.10 Trimestralmente deve ser feita a medição do nivelamento dos relvados dos





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

campos de futebol do Centro Desportivo Lin Fong, do Estádio do Centro Desportivo Olímpico e do Estádio da Universidade de Macau. O respectivo relatório é elaborado por uma entidade independente da RAEM ou do exterior contratada pelo adjudicatário; o nivelamento dos relvados deve ser ≤ 1 cm.

3.1.3 Composição e qualidade dos relvados

3.1.3.1 A relva escolhida para a replantação deve ter o mesmo tipo de semente que está a utilizar nos relvados existentes ou o adjudicatário pode fornecer a relva adequada para a prática de futebol (nomeadamente no que se refere à cor, à capacidade de crescimento, largura das folhas e o impacto do clima). No entanto, antes de utilizar diferentes tipos de semente o adjudicatário necessita de pedir prévia autorização escrita do Instituto do Desporto.

3.1.3.2 O adjudicatário é responsável pela indicação dos tipos de sementes de relva a seleccionar para o Inverno e o Verão (não podendo ser plantada num relvado mais de um tipo de relva).

3.1.4 Critérios das amostras e método de cálculos

3.1.4.1 Densidade da relva: é indicada em percentagem entre a área parcial da projecção vertical da relva e a área total de construção, pode ser obtida através do teste pontual, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.

3.1.4.2 Altura da relva: no estado natural da relva, efectua-se o cálculo da distância vertical desde o topo até ao leito da erva, podendo utilizar régua reta ou enrolada com unidade de medida em “cm” para a respectiva medição, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.

3.1.4.3 Uniformidade: indicada pela homogeneidade da relva, isto é, o nível de dispersão da relva do campo das instalações desportivas a ser calculado pela forma de medição do ponto da linha “*transect*”. Indicação em percentagem dos pontos globais testados ocupados pelos pontos da relva da idêntica qualidade, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.

3.1.4.4 Cromatismo: determinado através da forma de medição visual, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.

3.1.4.5 Nível de dano provocado por infestação: adoptar a forma de teste pontual, sendo indicado pela razão percentual entre a quantidade da relva afectada pela infestação e os locais globais testados, sendo repetida 3 (três) vezes





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- seguidas para a obtenção do valor médio.
- 3.1.4.6 Nível de erva nociva: adoptar a forma de teste pontual, sendo indicado pela razão percentual entre a quantidade dos locais da erva nociva e os locais globais testados, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.
- 3.1.4.7 Elasticidade da relva: adoptar a forma de medição da altura de ricochete do objecto, atirando a bola de futebol com pressão forte de 0.7 kg/cm² numa altura de 3 (três) metros para calcular a altura de ricochete da mesma, e indicado pela razão percentual entre as alturas do ricochete e da descida, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.
- 3.1.4.8 Terraplanagem da relva: utilizar o aparelho da terraplanagem com unidade de medida em “cm” para efectuar o respectivo teste, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.
- 3.1.5 Requisitos de outras tarefas dos relvados naturais
- 3.1.5.1 As plantas devem ser mantidas com um crescimento saudável, uniforme e visualmente agradável.
- 3.1.5.2 Aquando da realização de eventos de grande dimensão, as plantas devem ser sempre mantidas num estado luxuriante, em bom estado de conservação e devem ser aparadas.
- 3.1.5.3 Se durante o tratamento encontrar arbustos e flores murchas ou que não estejam a crescer bem, o adjudicatário deve substituí-las ou replantá-las, sendo responsável pelo fornecimento das plantas novas.
- 3.1.5.4 O adjudicatário é responsável por aparar de uma forma geral todas as árvores e antes de iniciar qualquer acto de aparar ou corte de árvores, deve informar por escrito o Instituto do Desporto, tais trabalhos só podem ser efectuados após aprovação.
- 3.1.5.5 O adjudicatário deve observar o ritmo de crescimento das plantas e remeter semanalmente um relatório ao Instituto do Desporto. Se o adjudicatário verificar que as árvores estejam murchas, existam anomalias nas mesmas ou se não sejam capazes de tratar as árvores porque são demasiado altas, perigosas, ou porque estão mortas, deve informar imediatamente o Instituto do Desporto.
- 3.1.5.6 Antes de serem içados os sinais de tempestade tropical, o adjudicatário deve fixar as plantas dos locais mencionados no artigo 2.º e deve endireitá-las





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

depois da passagem da tempestade tropical.

3.2 Grupo B – zonas verdes

- 3.2.1 O adjudicatário é responsável pela rega, corte das ervas daninhas, fenos e plantas trepadeiras e por aparar de uma forma geral todas as plantas e árvores, substituir árvores mortas, desinfestar e tratar as árvores, nivelar o solo, fertilizar e plantar e controlar insectos e animais nocivos.
- 3.2.2 As plantas devem ser mantidas com um crescimento saudável, uniforme e visualmente agradável.
- 3.2.3 Aquando da realização de eventos de grande dimensão, as plantas situadas nas zonas verdes devem ser sempre mantidas num estado luxuriante, em bom estado de conservação e devem ser aparadas.
- 3.2.4 Se durante o tratamento encontrar arbustos e flores murchas ou que não estejam a crescer bem, o adjudicatário deve substituí-las ou replantá-las, sendo responsável pelo fornecimento das plantas novas.
- 3.2.5 O Instituto do Desporto pode exigir a substituição de sementes, fertilizantes ou pesticidas por outros de marca e tipo diferente mas equivalentes sempre que se constatar que os produtos utilizados pelo adjudicatário não estão a produzir o resultado pretendido no que se refere ao aspecto das zonas verdes.
- 3.2.6 O adjudicatário é responsável por aparar de uma forma geral todas as árvores e antes de iniciar qualquer acto de aparar ou corte de árvores, deve informar por escrito o Instituto do Desporto, tais trabalhos só podem ser efectuados após aprovação.
- 3.2.7 O adjudicatário deve observar o ritmo de crescimento das plantas e remeter semanalmente um relatório ao Instituto do Desporto. Se o adjudicatário verificar que as árvores estejam murchas, existam anomalias nas mesmas ou se não sejam capazes de tratar as árvores porque são demasiado altas, perigosas, ou porque estão mortas, deve informar imediatamente o Instituto do Desporto.
- 3.2.8 Se o adjudicatário ao fiscalizar o estado da árvore antiga *Ficus Rumphii* na Piscina Estoril encontrar alguma anomalia, deve notificar de imediato o responsável daquela instalação desportiva.
- 3.2.9 Antes de serem içados os sinais de tempestade tropical, o adjudicatário deve fixar as plantas dos locais mencionados no artigo 2.º e deve endireitá-las depois da passagem da tempestade tropical.
- 3.2.10 O adjudicatário, sempre que se revelar necessário, deve reparar ou substituir, quando





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

danificados, canos, mangueiras, peças dos tubos, torneiras e pulverizadores do sistema de rega, a fornecer pelo adjudicatário.





Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Figura 1: Relvado natural do Campo de Futebol do Centro Desportivo Lin Fong (área delimitada a verde)

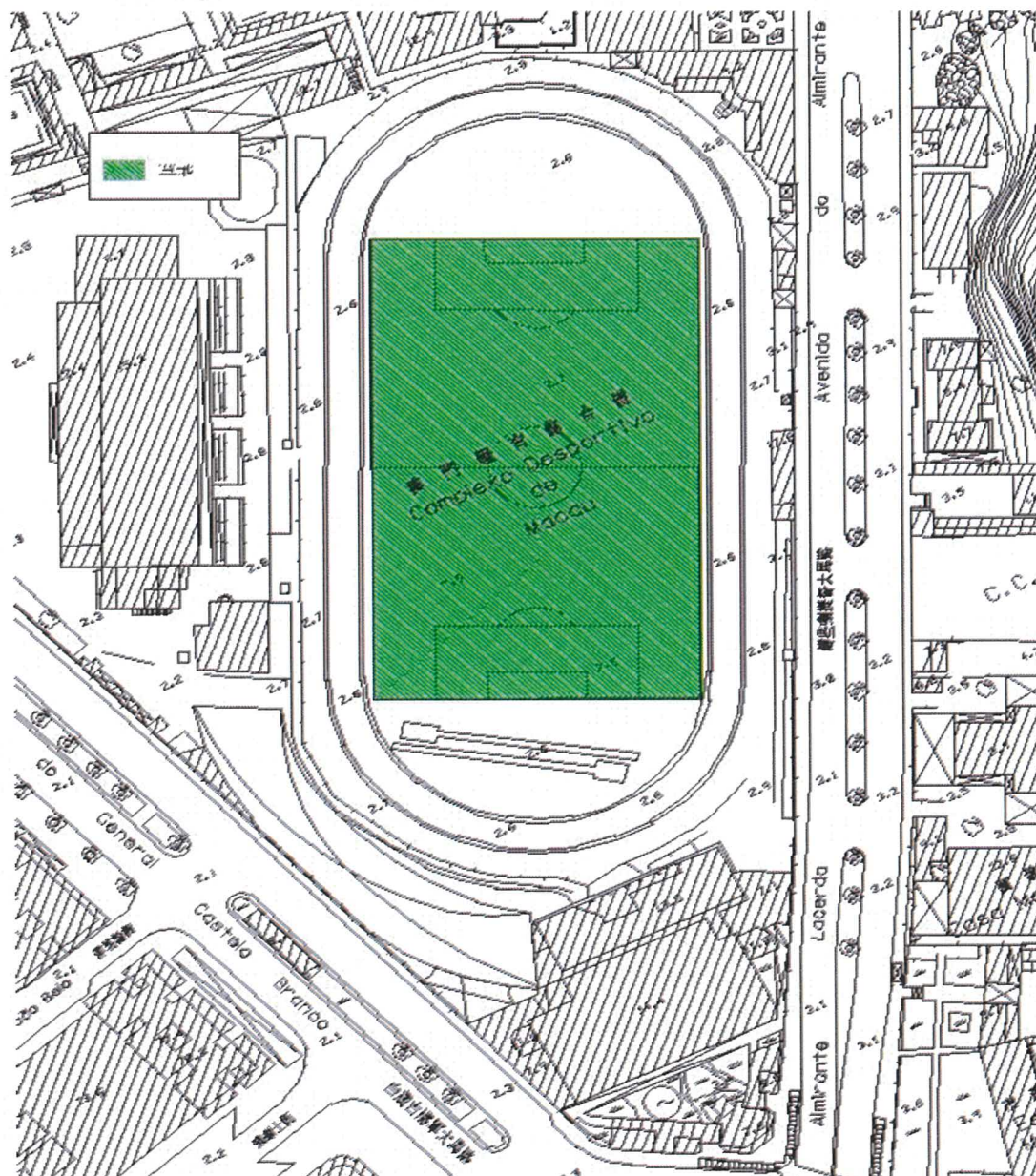
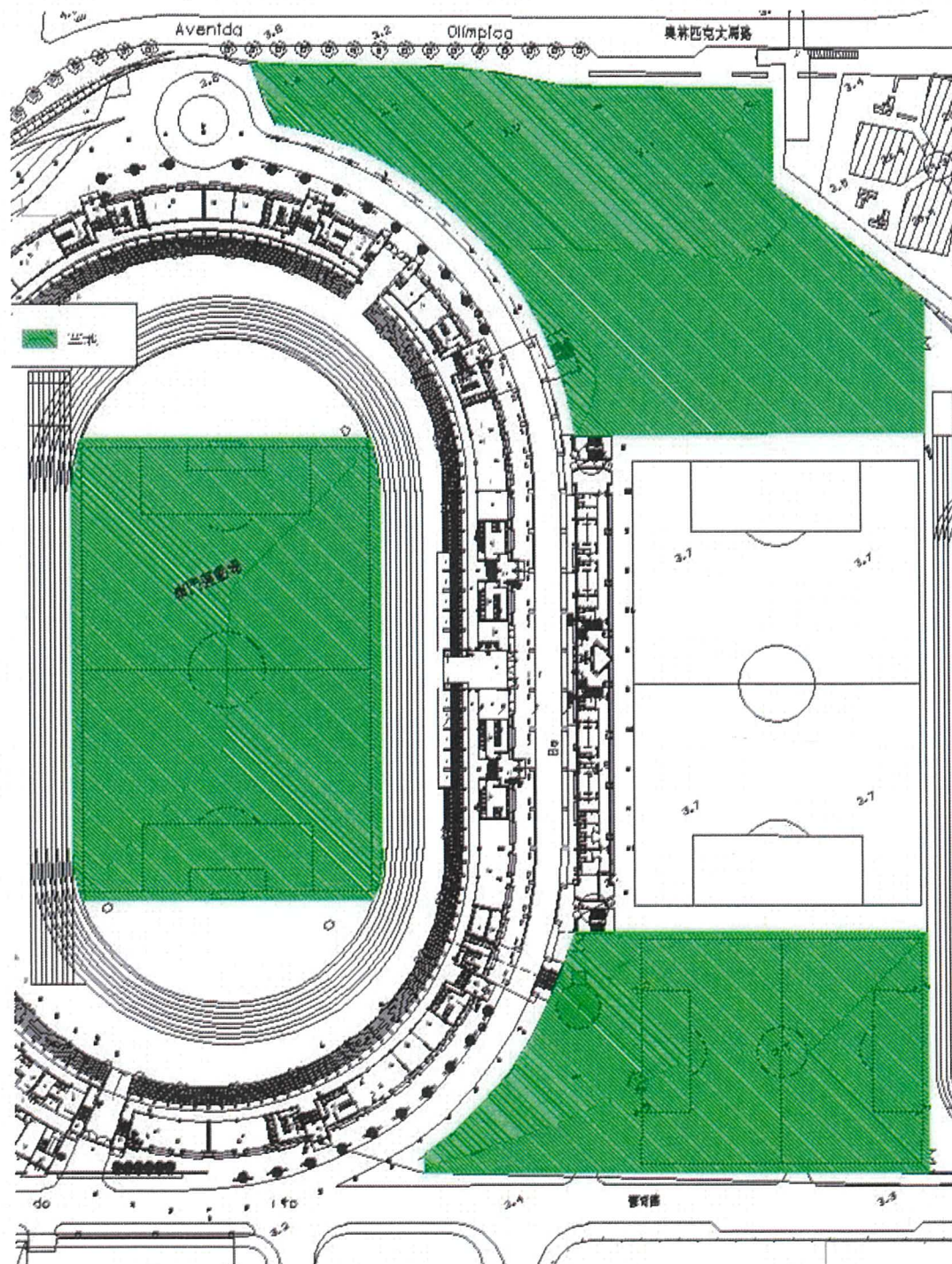




Figura 2: Relvados naturais do Campo de Futebol do Estádio e do Campo de Hóquei (zona de aquecimento e campo de futebol em miniatura) do Centro Desportivo Olímpico (área delineada a verde)





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

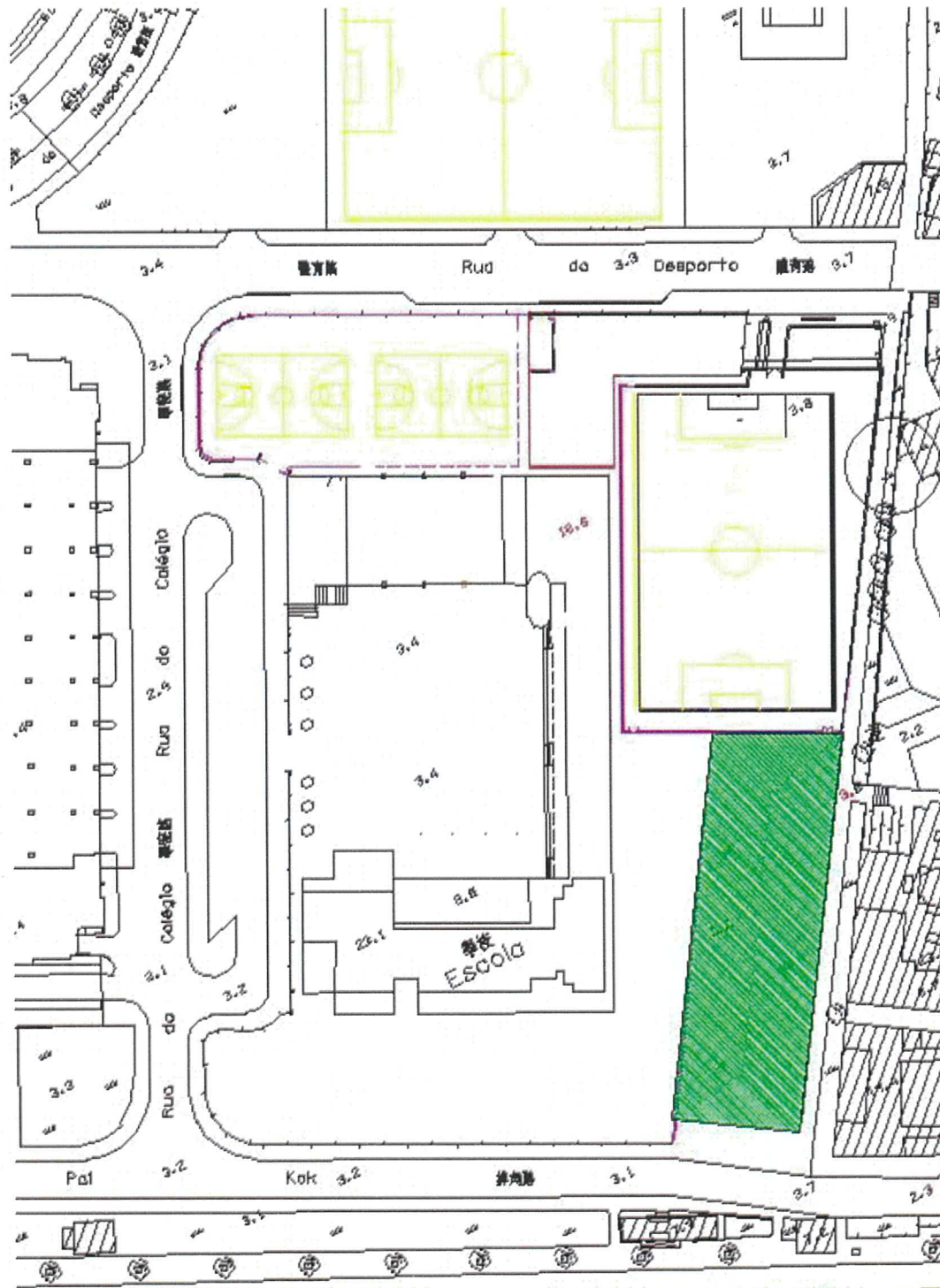
Processo de Concurso

Anexo VI – Figuras

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Figura 3: Relvado natural do Quintal Desportivo (zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico (área delineada a verde)





澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

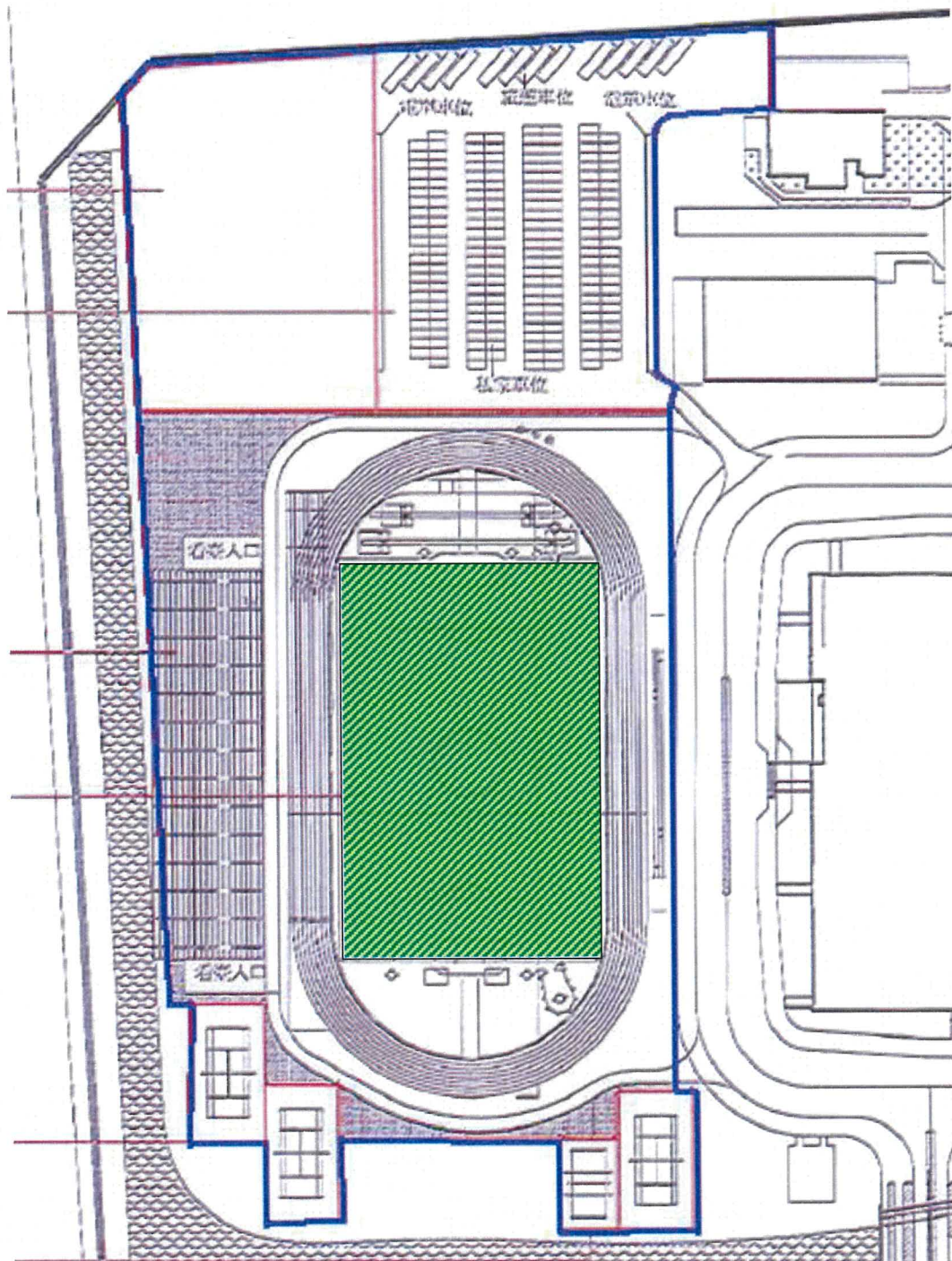
Processo de Concurso

Anexo VI – Figuras

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Figura 4: Relvado natural do Campo de Futebol do Estádio da Universidade de Macau (área delimitada a verde)





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

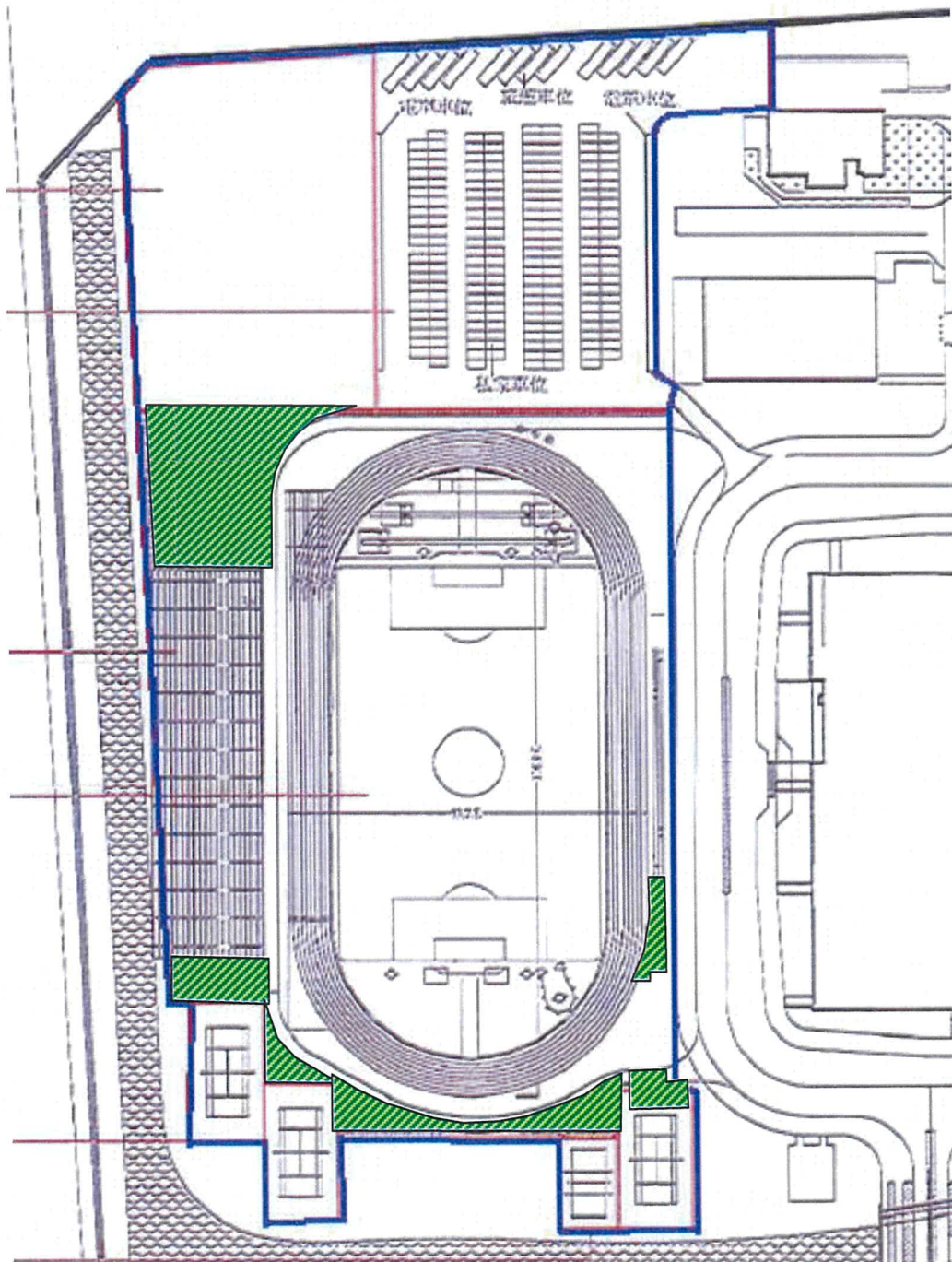
Processo de Concurso

Anexo VI – Figuras

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Figura 5: Zonas verdes do Estádio da Universidade de Macau (área delimitada a verde)





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto

體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo VI – Figuras

Concurso Público N.º 5/ID/2024

“Serviço de tratamento de relvados naturais e zonas verdes
das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Figura 6: Zonas verdes do circuito do Kartódromo de Coloane (área delineada a verde)

